



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



DECISÃO

Trata-se de Documentos de Formalização de Demanda – DFD nºs 28 e 29/2024 das vereadoras Lucimar Camilo da Rosa e Marlene Soares Munhoz e das servidoras Daniela Kloster Cleve e Lucia Tkaczuk, os quais requerem a inscrição para participar do treinamento “orientações dos tribunais de contas aos gestores técnicos, jurídicos e vereadores no encerramento financeiro e orçamentário de exercício – passo a passo das recomendações técnicas e boas práticas para as equipes de transição no final de mandato dos gestores municipais”.

Houve apresentação do termo de referência pela direção geral, bem como de orçamentos.

Houve informação contábil indicando a existência de recursos orçamentários e declaração sobre parecer jurídico referencial.

É o relatório.

Vieram os autos para apreciação para fins de autorizar a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação. A regra para uma aquisição de produto ou contratação de serviço é licitar. Contudo, há casos em que é inviável a competição. Tais hipóteses encontram-se elencadas nos incisos do art. 74 da Lei n 14.133, de 2021.

No presente caso, verifica-se que a inexigibilidade de licitação ocorrerá com fundamento na alínea “f” do inciso I do art. 74 da referida lei.

A capacitação dos agentes políticos e servidores se faz necessária e relevante a fim de aprimorar seus conhecimentos e desenvolver seu trabalho de forma mais eficiente. O tema escolhido pelos vereadores e servidora é de suma importância, pois o ano de encerramento de mandato dispõe de algumas particularidades que muitas vezes geram dificuldades para a finalização das questões de gestão e financeiras.

Paro enfrentamento dessas dificuldades é necessário o conhecimento para que as ações sejam tomadas e fiscalizadas de maneira satisfatória.

Atende-se satisfatoriamente o interesse público envolvido e a singularidade do objeto, pois a empresa e a palestrante demonstram possuir notória especialização com conhecimento técnico que garantem que seu trabalho satisfaz plenamente os anseios das vereadoras e servidoras pelo conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br - camara@pitanga.pr.leg.br

A empresa NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda trata-se uma empresa responsável, comprometida no repasse dos conteúdos e na organização dos eventos, já tendo prestado serviço a este órgão.

No que concerne à justificativa de preço, vê-se que o valor cobrado é semelhante ao de outros fornecedores, restando afastada, portanto, a hipótese de abusividade.

Foram juntados os documentos da empresa NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda, estando de acordo com as exigências.

Houve o cumprimento dos incisos III e IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido apresentado parecer jurídico referencial e informação contábil.

Assim, foram atendidos os requisitos necessários a contratação direta nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

Diante do exposto, com fundamento no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Expeça-se o Termo de Inexigibilidade de Licitação e junte-se aos autos para publicação.

Pitanga, 31 de maio de 2024.

Valdomiro Rodrigues de Lima

Presidente